



DETRAN-GO

GOVERNO DE
GOIÁS

Portaria n.º 227 /2015/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- O Parágrafo único acrescido pela portaria n.º 467/2014/GP/GSG, de 11/08/2015, no art. 1º da Portaria n.º 22/2011-GP/SG, de 12/01/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Parágrafo único – Excepcionalmente, está autorizado o acesso à Pista de Provas deste Departamento dos instrutores de Centros de Formação de Condutores, acompanhados dos seus alunos, como pedestres, no período de 06:00 às 07:30 horas e 17:00 às 18:00 horas, para conhecimento do trajeto e seu funcionamento.

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para ciência e cumprimento e Gerência da Secretaria-Geral para publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, 25 de março de 2015.



João Furtado de Mendonça Neto
Presidente do DETRAN-GO